



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Licitação do tipo MENOR PREÇO para Contratação de empresa especializada para Construção de um campo Society no Conjunto São Tarcísio, no Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG.

O Município de BALDIM-MG, através da Comissão de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **15/01/2026**, às **08:00h**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço - **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações pelo pela portaria nº 111 de 05 de Julho de 2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001 e no site oficial no endereço eletrônico www.baldim.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para Construção de um campo Society no Conjunto São Tarcísio, no Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG, conforme PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMORIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº **02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitardigital.com.br, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação à Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Comissão de Contratação.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de início de execução da obra de 03 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituições necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação via sistema.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



quais sejam:

3.1 1	SET OP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M ³	21,60
3.1 2	MER CAD O	COMPOS IÇÃO 1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M ²	648,00
4.1	SET OP	E D-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M ²	444,78

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrado pelo CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica registrado pelo CAU e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica registrado pelo CFT/CRT em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação .

b.2)-A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-98355-9554 ou pelo e-mail: engenharia@baldim.mg.gov.br, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$35.243,94 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ em que:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com modelo anexo a este edital

9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.9.A Comissão de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10. A Comissão de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema licitardigital.com.br.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. A Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

12.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**).

16.6. – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Comissão de Contratação.

16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 17.1

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 17.1, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



18.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.

19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Comissão de Contratação examinará as ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

19.8. A Comissão de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br, licitardigital.com.br.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br, licitardigital.com.br.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração cabem:

21.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

21.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



21.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 21.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

21.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

21.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. É facultado à Comissão de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.
- e - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.1.1. - Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

25.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

25.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

25.2. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

25.3. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

25.4. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

25.5. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

25.6. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26 - DAS PENALIDADES

26. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

27.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema licitardigital.com.br, pelo site www.baldim.mg.gov.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3718-1255 ou através do E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta de contrato;
- Anexo VI – Apuração Contábil – Financeira do Índice de Liquidez
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo X – Parecer Técnico
- Anexo XI- BDI
- Anexo XII- Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XIII – Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo XIV – Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- Anexo **XV**- Projeto
- Anexo **XVI**- Relatório fotográfico
- Anexo **XVII**- Memorial descritivo
- Anexo **XVIII**- Memoria de calculo
- Anexo **XIX** – Planilha orçamentaria de custos
- Anexo **XX**- Planta de localização
- Anexo **XXI** – Croqui Jazida
- Anexo **XXII** – Mapa comparativos de preços
- Anexo **XXIII** – Tabela de composições

Baldim-MG, 11 de Dezembro de 2025

Comissão de Contratação



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 009/2025**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para Construção de um campo Society no Conjunto São Tarcísio, no Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG., conforme PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMÓRIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Conjunto São Tarcísio, apresenta carência de equipamentos públicos, localizado voltados ao esporte, lazer e convivência comunitária. A ausência limita o acesso da população, especialmente jovens e crianças, a atividades físicas regulares e práticas esportivas organizadas.

A construção de um campo Society visa:

- I. Promover inclusão social por meio do esporte;
- II. Estimular hábitos saudáveis e combater o sedentarismo;
- III. Reduzir índices de vulnerabilidade social e ocupação ociosa do tempo livre;
- IV. Criar um espaço seguro e acessível para eventos esportivos, recreativos e comunitários.

3-Classificação da Obra.

Compreende-se que a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM classifica-se como serviço/obra comum de engenharia, em acordo com a Lei 14.133/2021 e NOTA TÉCNICA IBR001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), uma vez que a mesma apresenta as seguintes características:

A) A mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis quanto ao desempenho e de qualidade;

B) Metodologia Construtiva amplamente disponíveis no mercado local ou regional;

C) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual as obras comuns de engenharia foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia;

D) Os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previstos no edital);



E) O objeto contratado é de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil;

F) O objeto poderá ser definido apenas em projeto básico, sendo dispensada a elaboração de projeto executivo;

4. Prazo, Forma, Documentação, Execução da Obra e Pagamentos

a. Início da execução da Obra: 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;

b. A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c. Forma: Empreitada por Preço Global;

d. Prazo de Execução da Obra: 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;

e. Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses;

f. Garantia da obra : 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 140, §6º da Lei 14.133/21.

g. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

h. Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.



- i. Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.
- j. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO MAPA DE RISCO

5.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

5.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

5.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

6.1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

3.11	SETOP	ED-4 9638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M ³	21,60
3.12	MERCADO	COM POSI ÇÃO 1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M ²	648,00
4.1	SETOP	D-91 00	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M ²	444,78

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com



características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Conjunto São Tarcísio, distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG.

Fonte: Google Earth. Coordenadas Geográficas: Ponto P1: X = 611560.5800"S. e Y = 7861891.9200"O.

8-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00

9- FISCAIS DO CONTRATO

Luciano Soares Rosa



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV IÇO	01	Contratação de empresa especializada para Construção de um campo Society no Conjunto São Tarcísio, no Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de _____ (_____) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Nº Cédula de Identidade: _____

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº.18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhaes; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 105/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. -Contratação de Empresa especializada para Construção de um campo Society no Conjunto São Tarcísio, no Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMORIAL DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em 03 (três) parcelas, que correspondem a respectiva etapa da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do município, gestor dos recursos.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



2.10. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

2.10.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente com o relatório **FGTS DIGITAL** contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.

b.1) A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – A obra deverá ser realizada no Conjunto São Tarcisio, no distrito de São Vicente, município de Baldim, com início em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



4.2- O recebimento do objeto será efetuado pelo engenheiro Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer , após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal de nº ____/____ .(que nomeou o fiscal do contrato)

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer , fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer , atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, CFT, CRT e/ou CAU, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, TRT - Termo de Responsabilidade Técnica registrado pelo CFT/CRT.

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

II.38) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.39) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.40) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.41) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

II.42) A contratada deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.
- e - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

6.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta -----, Agência -----, Banco -----

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

6.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



6.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7 - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº **02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, contado da data de sua assinatura. (04 MESES)

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em



norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MAPA DE RISCO

11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 04% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

11.2 – As alterações quantitativas inferiores a 04% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

11.3 – As alterações quantitativas superiores a 04% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim-MG, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BALDIM

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



ANEXO VI

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do profissional legalmente habilitado : _____	
CRC: _____	
Assinatura: _____	Data: ____/____/____
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____	Data: ____/____/____



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida –
Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o
representante _____ da
empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____,
estabelecida _____, visitou o
local onde deverá ser construída uma _____, no Município de
_____, atendendo a Concorrência Pública nº ____/20__, Processo Licitatório
____/20__, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos
desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XVI AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XVII AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XVIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MEMORIA DE CALCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XIX AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XX AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XXI AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CROQUI JAZIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XXII AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO XXIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

TABELA DE COMPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



TABELA DE COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 1	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	M²	COEFIC.	CUSTO (DESON)	TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1585000	20,92	R\$ 3,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4756000	28,60	R\$ 13,60
COTAÇÃO02	44683	BORRACHA GRANULADA MALHA 10 PARA GRAMA SINTETICA	KG	9,0000000	4,28	R\$ 38,53
COTAÇÃO03	44682	TAPE DE COLAGEM DE EMENDAS DE GRAMA SINTETICA DE POLIPROPILENO	M	0,3927000	3,85	R\$ 1,51
COTAÇÃO04	44681	COLA BICOMPONENTE PARA PISO ESPORTIVO COM CATALISADOR	KG	0,1116000	42,08	R\$ 4,70
COTAÇÃO01	44680	GRAMA SINTETICA BRANCA, FIO EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	M2	0,0148000	70,85	R\$ 1,05
COTAÇÃO01	44679	GRAMA SINTETICA VERDE, FIO EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	M2	1,0400000	70,85	R\$ 73,69
SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0157000	165,00	R\$ 2,59
						R\$ 138,98
COMPOSIÇÃO 2		PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D=4", INCLUINDO REDE E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	UN	QUANT	CUSTO (DESON)	TOTAL
ED-7830	SETOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 28,40	R\$ 28,40
ED-50366	SETOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 24,35	R\$ 24,35
ED-50382	SETOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 30,28	R\$ 60,56
13388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,8	R\$ 305,66	R\$ 244,53
7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47
7696	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	14,4	R\$ 105,67	R\$ 1.521,65
7693	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	19,6	R\$ 243,02	R\$ 4.763,19
COTAÇÃO05	COTAÇÃO	Par de Rede para Trave de Gol Society 4mts Caixote Fio 4 mm Nylon	PAR	1	R\$ 244,56	R\$ 244,56
						R\$ 6.935,71
COMPOSIÇÃO 3		Refletor Led 400W 6500K 48000Lm Ip65 Bivolt	UN	QUANT	CUSTO (DESON)	TOTAL
ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 23,52	R\$ 2,35
ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 28,99	R\$ 2,90
COTAÇÃO06	MERCADO	REFLETOR LED 400W 6500K 48000LM IP65 BIVOLT	UNID	1	R\$ 272,62	R\$ 272,62
						R\$ 277,87
COMPOSIÇÃO 4		CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	QUANT	CUSTO (DESON)	TOTAL
ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 23,52	R\$ 2,35
ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 28,99	R\$ 2,90
COTAÇÃO07	MERCADO	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UNID	1	R\$ 126,25	R\$ 126,25
						R\$ 131,50
COMPOSIÇÃO 5		Suporte Cruzeta para 3 Refletores em Poste	UN	QUANT	CUSTO (DESON)	TOTAL
ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 23,52	R\$ 2,35
ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 28,99	R\$ 2,90
COTAÇÃO09	MERCADO	Suporte Cruzeta para 3 Refletores em Poste	UNID	1	R\$ 485,22	R\$ 485,22
						R\$ 490,47

Documento assinado digitalmente



ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 10/10/2025 16:56:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU/MGA135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

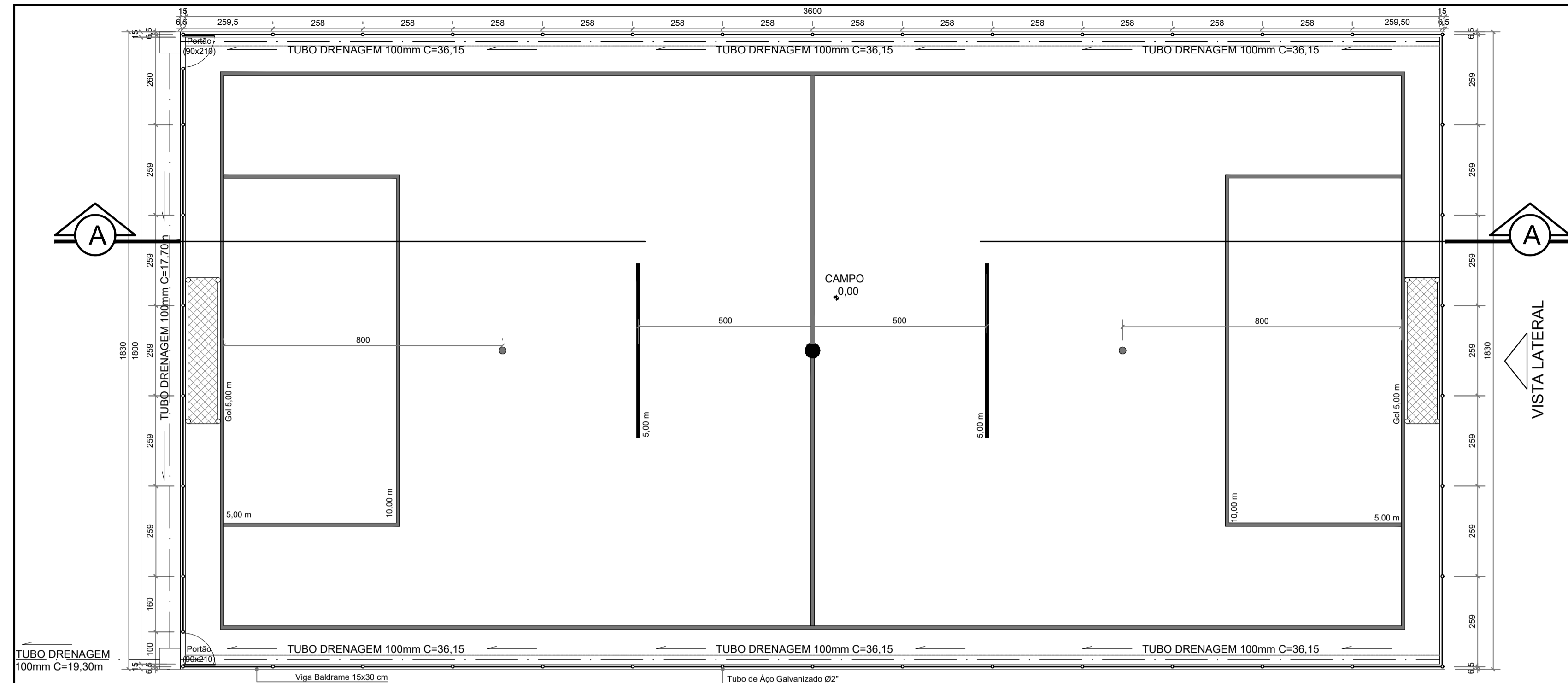


Stener Marcelo Fonseca - CREA/MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim

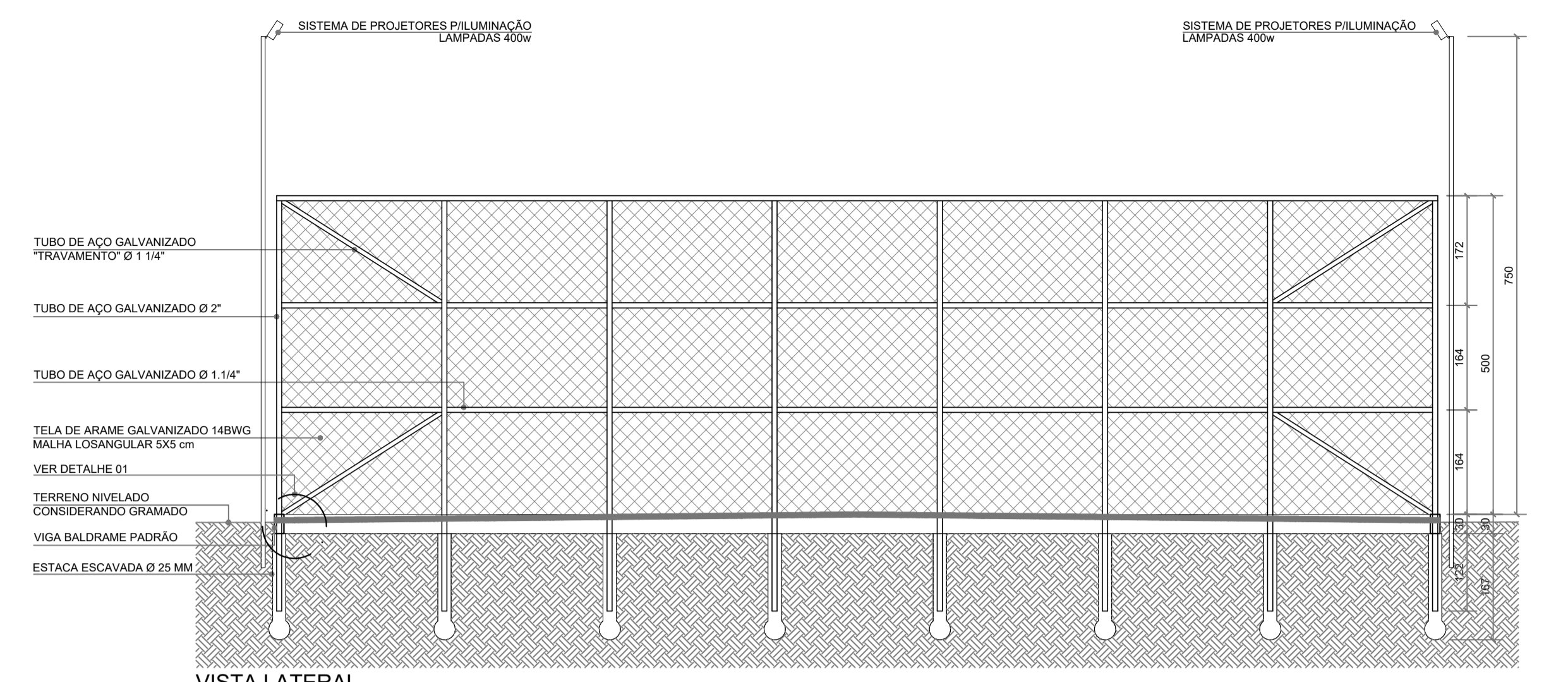
DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		91,75%	91,25%	90,75%	90,25%	92,75%	90,25%	
BDI		27,59%	28,29%	29,00%	29,71%	19,71%	25,72%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

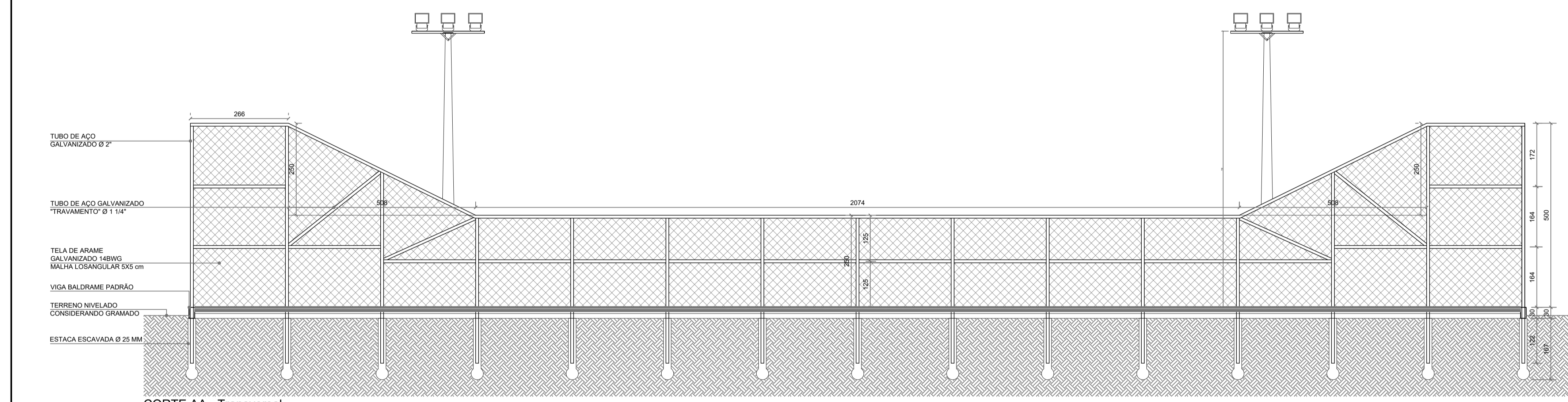
*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).



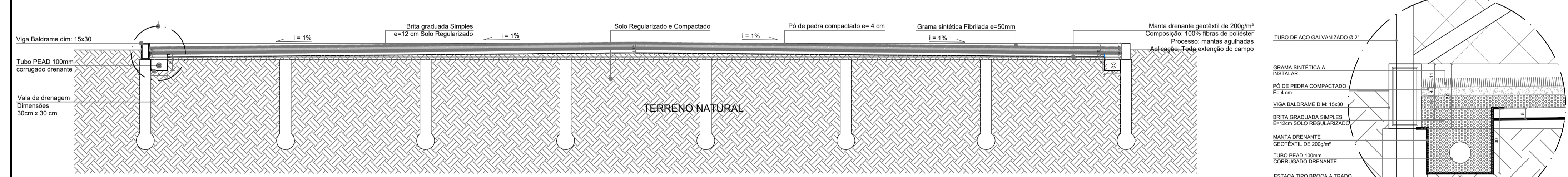
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:100



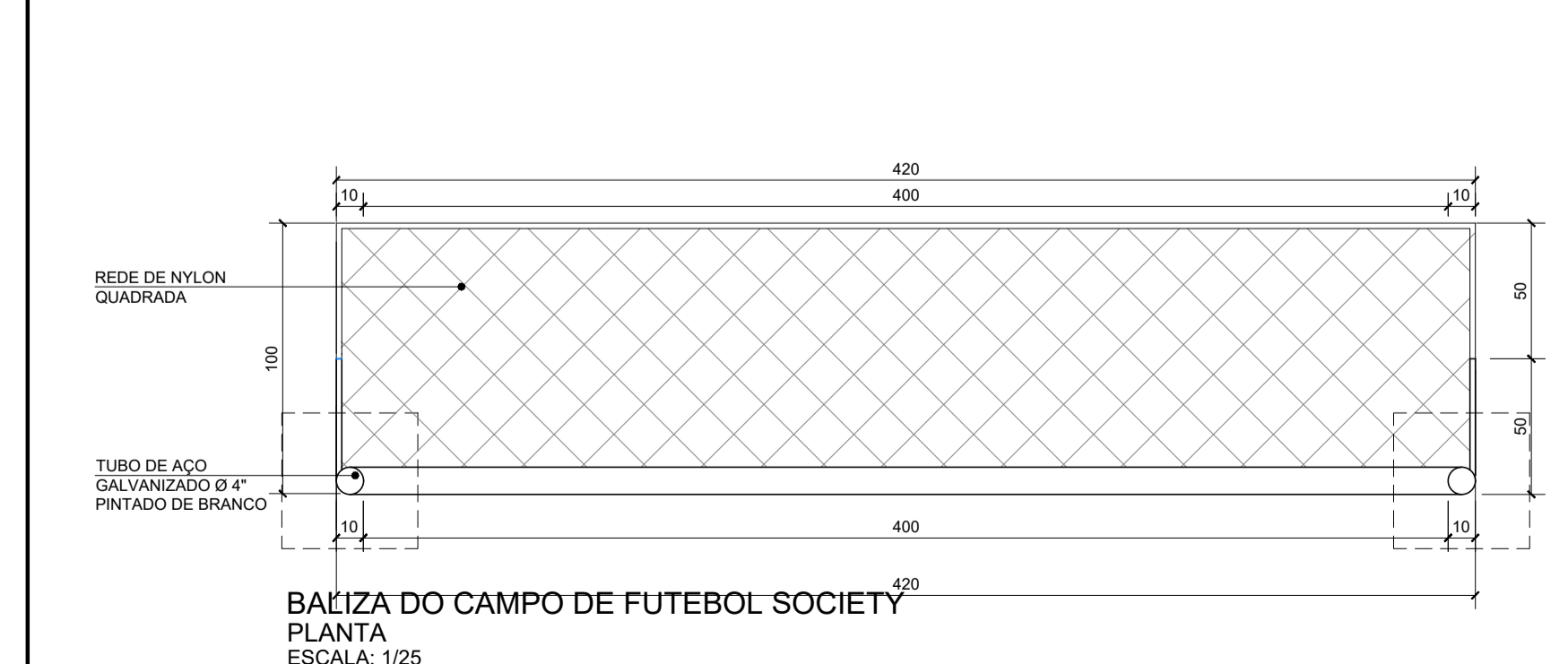
VISTA LATERAL
 ESCALA 1:75



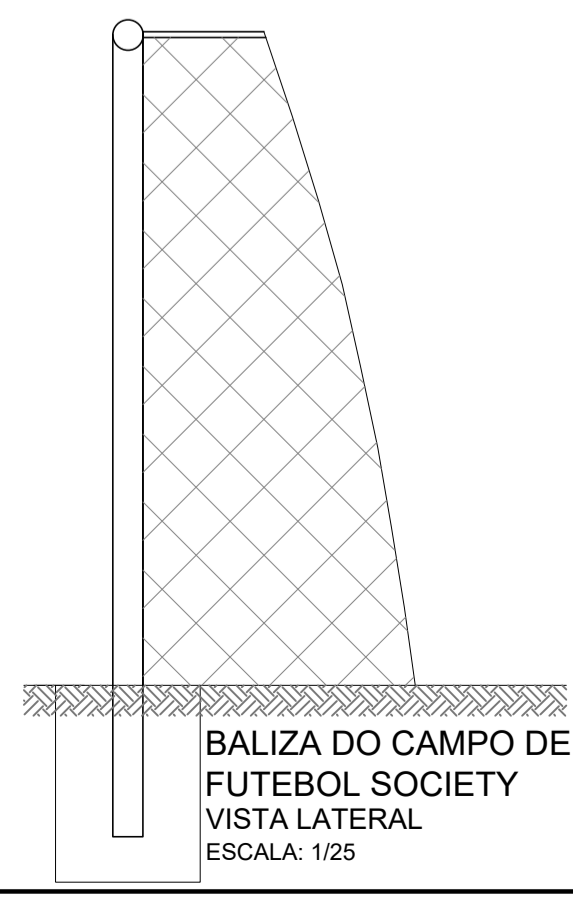
CORTE AA - Transversal
 ESCALA 1:75



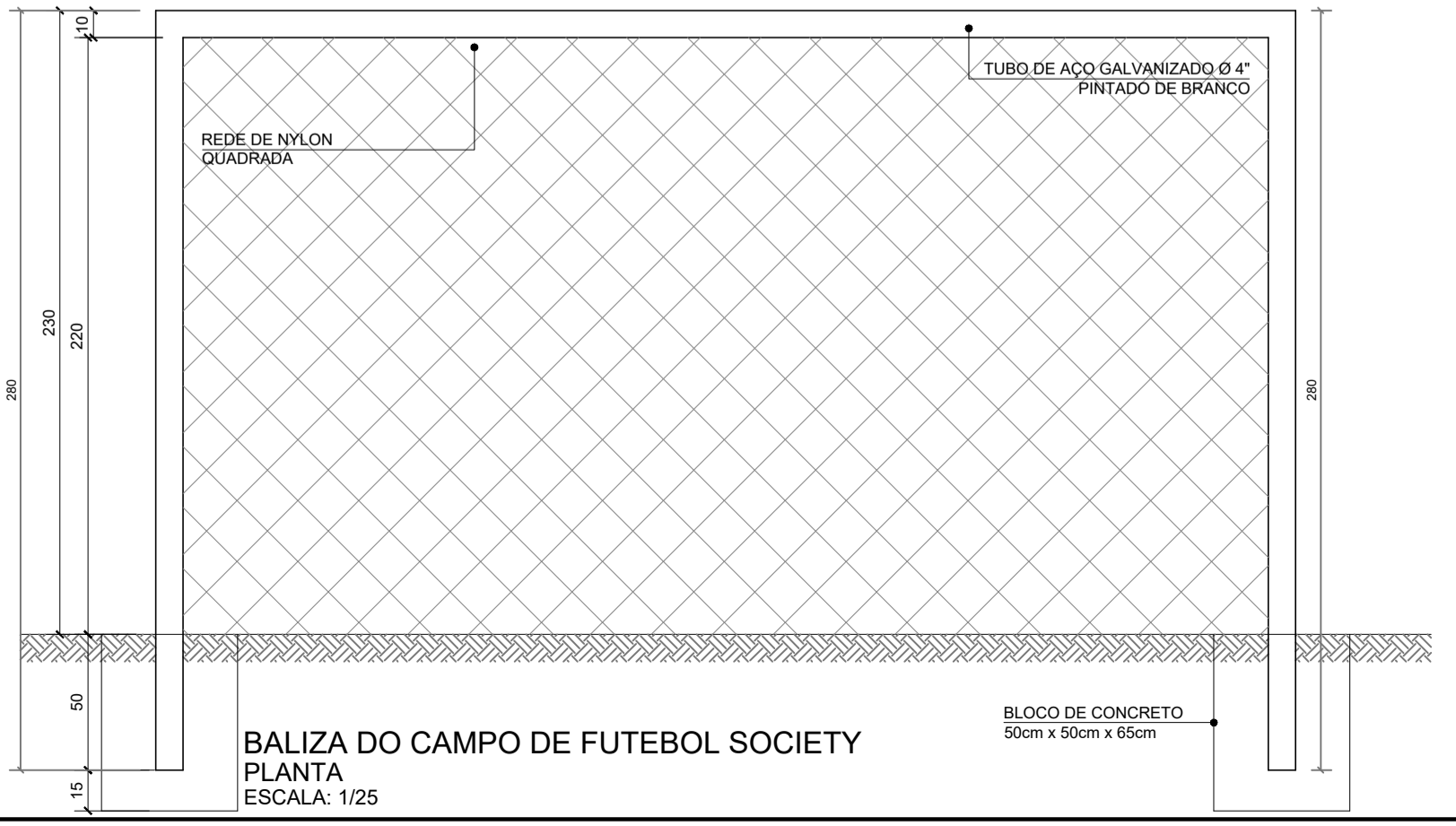
CORTE Transversal
 ESCALA 1:50



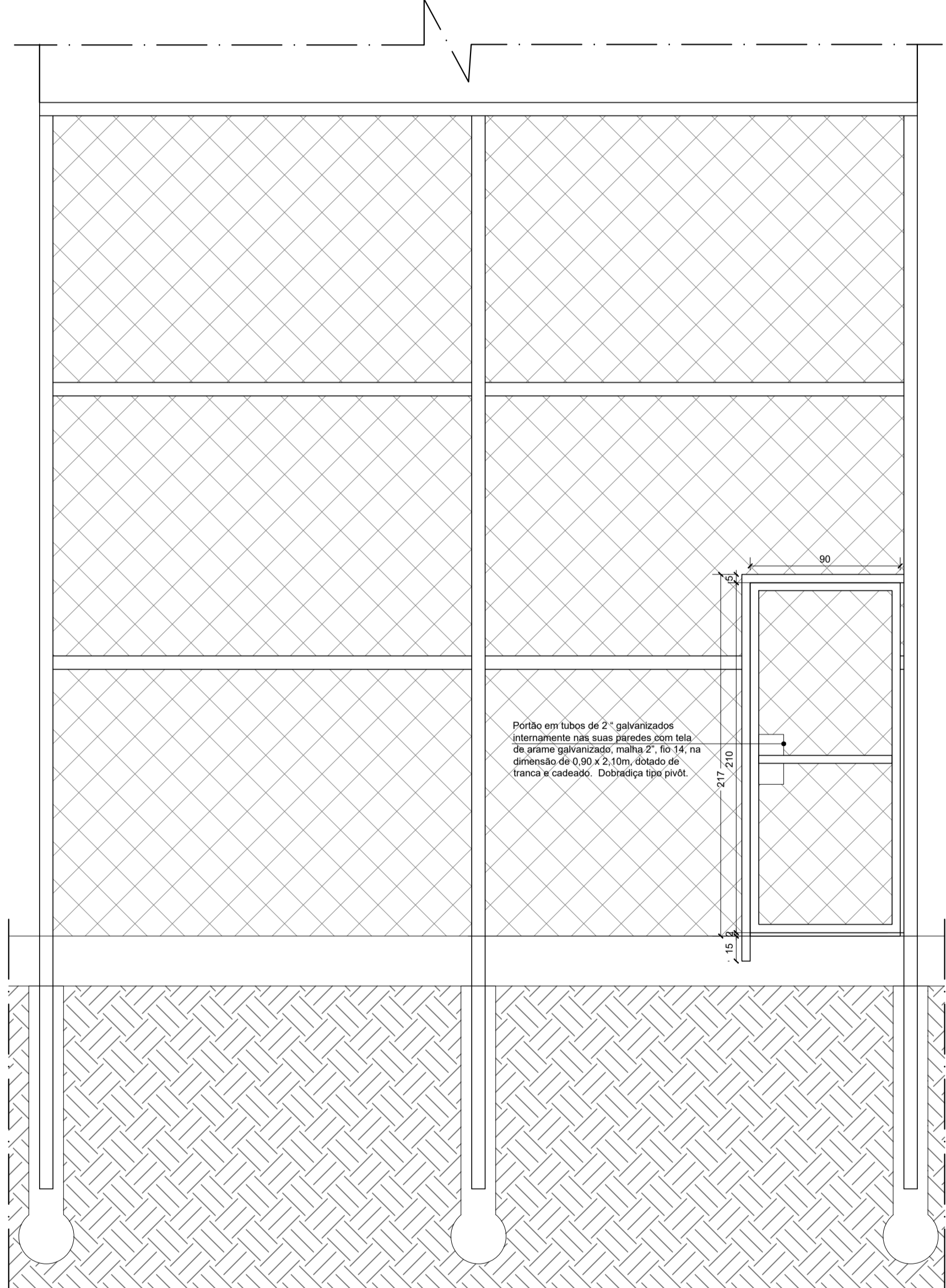
BALIZA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
PLANTA
 ESCALA: 1/25



BALIZA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
VISTA LATERAL
 ESCALA: 1/25



BALIZA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
PLANTA
 ESCALA: 1/25



VISTA PORTÃO DE ACESSO
 ESCALA: 1/25

Documento assinado digitalmente
goub ANA CAROLINE FONSECA MOURA
 Data: 10/10/2025 16:56:55-0300
 Verifique em: <https://validar.digov.br/>

ARQUITETA RESPONSÁVEL
STENER MARCELO FONSECA
 CREA/RS: 113081-1

COORDENAÇÃO	ANA MOURA ARQUITETURA E CONSULTORIA
PROJETO	ANA CAROLINE FONSECA MOURA CRA/RS: A1308111
DESENHO	SMF ACFM ACFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM		DISTRITO DE SÃO VICENTE		CAMPO SOCIETY CONJUNTO SÃO TARCISIO		- PROJETO ARQUITETÔNICO	
PLANTA/CORTES/DETALHES							
FORMATO	ESCALA	INDICADA	ID	REVISÃO	FOLHA		
A1		10/2025	-	0	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCISIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMULAS						TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1 PLACA DE OBRA						1
1.2	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	1 kit						1
1.3	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	1 entrada						1
1.4	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO							6
			MARCAÇÃO NOS VÉRTICES DA QUADRA			MARCAÇÃO NO MEIO DA QUADRA		Total	
			4,00			2,00		6,00	
1.5	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							0,5
			MÊS	DIAS	SEMANAS	DIAS/SEMANA	TOTAL DIAS	TOTAL MÊS	TOTAL
			3,00	90,00	12,00	1,25	15,00	0,50	0,50
2		DRENO							
2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL							8,57
			Descrição	Comp.	Largura	Profundidade	Quantidade	Total	
			Caixa 60x60x60	0,60	0,60	0,60	2,00	0,432	
			Vala pra tubo drenagem 100mm	72,3	0,3	0,375	1,00	8,13	
			Total						8,57
2.2	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021							72,3
			Descrição	Comp.	Quantidade		Total		
			Vala pra tubo drenagem 100mm	72,3	1,00		72,3		
2.3	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)							2,00
			Descrição	Quantidade			Total		
			Caixa de inspeção	2,00			2,00		

2.4	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021						702,45	
			Descrição	Compr	Lagura	Quantidade		Total	
			Quadra	36	18	1,00		648	
			Descrição	Compr		Profundidade	Quantidade		
			Vala de Drenagem	36,3		0,375	4,000	54,45	
3		PISO							
3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL						0,82	
			Descrição	Comp.	Largura	Profundidade	Quantidade	Total	
			Cintamento de piso	109,2	0,15	0,05	1	0,82	
3.2	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO						16,52	
			Descrição	Área de Seção Reta Estacas	Profundidade	Quantidade	Coefficiente	Total	
			Estaca a trado	0,19625	1,67	42,00	1,2	16,51797	
3.3	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)						65,52	
			Descrição	Perimetro	Profundidade	Quantidade		Total	
			Cintamento	109,2	0,3	2,00		65,52	
3.4	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO						664,29	
			Descrição	Comprimento	Perimetro	Quantidade		Total	
			Quadra	36,3	18,3	1,00		664,29	
3.5	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *6 CM*. AF_01/2024						46,45	
			Descrição	Comp.	Largura	Espessura	Volume	Total	
			Piso	36	18	0,06	38,88	38,88	
			Descrição	Comp	Largura	Profun Média	Volume	Ded tubulação	
			Vala dren	72,3	0,3	0,375	8,13	0,57	
							7,57	7,57	
3.6	COTAÇÃO08	LASTRO COM PÓ DE BRITA, ESPESSURA DE 4CM						38,88	
			Descrição	Comp.	Largura	ESPESSURA	VOLUME	PESO	
			Piso	36	18	0,04	25,92	38,88	
3.7	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Ver projeto estrutural					171,03	
3.8	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Ver projeto estrutural					196,88	
3.9	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Ver projeto estrutural					138,99	
3.10	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)						65,16	
			LADO EXTERNO DAS VIGAS			LADO INTERNO DAS VIGAS			TOTAL FORMA
			COMP	QUANT	TOTAL	COMP	QUANT	TOTAL	ALTURA DAS VIGAS
			36,3	2	72,6	36	2	72	0,3
			18,3	2	36,6	18	2	36	0,3

5.4	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	Conforme projeto elétrico				130		
5.5	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	Conforme projeto elétrico				10		
5.6	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	Conforme projeto elétrico				247,3		
5.7	ED-49295	DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), EXCLUSIVE ENVELOPAMENTO	Conforme projeto elétrico				95		
5.8	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL					15,65		
			Descrição	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade	Total	
			Eletroduto para fiação	95	0,3	0,5	1,00	14,25	
			Caixa de inspeção	0,3	0,3	0,3	7,00	0,189	
			Vala para poste	0,4	0,4	1,5	4,00	0,96	
			Padrão Cemig	0,5	0,5	1	1,00	0,25	
			Total				15,65		
5.9	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA					8,43		
			Descrição	Comp.	Largura	Profundidade	Quantidade	Deduzir tubulação	Total
			Eletroduto para fiação	95	0,3	0,3	1,00	0,11932	8,43
5.10	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	Conforme projeto elétrico				30		
5.11	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Conforme projeto elétrico				2		
5.12	ED-34478	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Conforme projeto elétrico				2		
5.13	ED-34466	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	Conforme projeto elétrico				3		
5.14	ED-51056	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, SEM FUNDO, DIMENSÃO (30X30X30)CM, COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, LASTRO DE BRITA E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Conforme projeto elétrico				7		
5.15	COMPOSIÇÃO 4	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	Conforme projeto elétrico				4		
5.16	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	Conforme projeto elétrico				5		
5.17	3393	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *35* KV	Conforme projeto elétrico				1		

5.18	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Conforme projeto elétrico	1
<div data-bbox="831 229 1283 277" data-label="Text"><p>Ana Caroline Fonseca Moura - CAU/MGA135811-1 Arquiteta do Município de Baldim</p></div> <div data-bbox="880 284 1245 373" data-label="Image"><p>ASSINADO DIGITALMENTE STENER MARCELO FONSECA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p><p>The image shows a digital signature stamp for Stener Marcelo Fonseca. It includes the text 'ASSINADO DIGITALMENTE', the name 'STENER MARCELO FONSECA', and a verification URL: 'http://serpro.gov.br/assinador-digital'. There is also a logo for 'SERPRO'.</p></div> <div data-bbox="848 399 1267 446" data-label="Text"><p>Stener Marcelo Fonseca - CREA/MG: 189760D Engenheiro do Município de Baldim</p></div> <div data-bbox="1330 181 1442 233" data-label="Image"><p>The logo for gov.br, consisting of the text 'gov.br' in a stylized font with a blue and green color scheme.</p></div> <div data-bbox="1451 161 1704 245" data-label="Text"><p>Documento assinado digitalmente ANA CAROLINE FONSECA MOURA Data: 10/10/2025 16:59:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p></div>				



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços referentes a CONSTRUÇÃO de um campo de futebol Society. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, com as Normas Técnicas vigentes e os projetos. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Objeto: Construção do Campo de Futebol Society nas dimensões de 18,30 x 36,30m, perfazendo área total de 664,29m². O campo é constituído de grama sintética com drenagem, alambrado metálico e iluminação. A área de jogo será de 18x36 = 648,00 m².

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ Placa de obra

Será confeccionada conforme especificações do orçamento contendo a identificação da obra e os demais dados que serão fornecidos pela prefeitura, padrão Governo Federal, com dimensões de 3,00m x 1,50m. Deverá atender as exigências do CREA/MG e manual de placas do Governo Federal de Minas Gerais contendo o nome da empresa construtora e a relação dos profissionais envolvidos e responsáveis técnicos.

➤ Ligações Provisórias

Deverá ser realizada pela empresa vencedora, devendo atender as normas das concessionárias da região.

➤ Locação da Obra

A locação da obra será realizada com através de locação topográfica, através de estacas. Caberá a empresa contratada proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.



1.2 DRENAGEM

O Campo possuirá 1% de inclinação natural para escoamento da água auxiliado de dois drenos laterais localizados nas extremidades do mesmo com inclinação de 1% de caído para garantir o escoamento das águas pluviais. Deverão ser abertas, inicialmente, valas de 30cm de largura por 30cm de profundidade. Em sequência, deverão ser colocados os tubos corrugados, perfurados e fabricados em PEAD (Polietileno de alta densidade), com diâmetros (100mm) e espaçamentos conforme especificação em projeto. As valas deverão ser recobertas com brita e totalmente envelopadas com manta geotêxtil. O Sistema de drenagem conta também com manta geotêxtil em todo o campo e 2 caixas de captação de água pluvial e de descarte voltado para via pública.

1.3 CAMPO

➤ Terraplenagem

Deverá ser executada pela Prefeitura Municipal o nivelamento do terreno e toda a limpeza de vegetação que nele estiver. Em sequência deverá ser executado pela empresa a regularização/nivelamento do terreno, obtendo o caimento de 1% para os lados no sentido transversal. Bem como a compactação com máquina apropriada ao tipo de solo, nos dois sentidos, de maneira a obter um adensamento adequado e uniforme.

Será de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada e executada em acordo com o projeto, antes do seu início.

➤ Fundação

Deverão ser executadas estacas escavadas de concreto, com diâmetro e especificações conforme projeto de fundação. Os tubos de ferro verticais que sustentam o alambreado deverão ser chumbados às estacas.

A viga baldrame, que sustenta e delimita o contrapiso e a grama, será executado em concreto armado (15x30cm), conforme projeto de fundação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

➤ Contrapiso Campo

Antes da instalação da grama sintética, deverá ser preparado o contrapiso (base drenante). O contrapiso será constituído de uma camada de brita graduada simples (espessura mínima de 6,0cm), espalhada com máquina ou de forma manual e compactada, mantendo-se a declividade de 1% para as laterais (sentido transversal), conforme especificação do projeto. Em seguida, aplicar uma camada de pó de brita (espessura 4cm), também compactada.



➤ Grama Sintética

Após o preparo do terreno (contrapiso), deverá ser instalada a grama sintética com as seguintes especificações:

- Cor verde no campo e cor branca nas linhas de demarcações
- Estrutura: Fibrilado Polietileno
- Altura do fio: mínimo de 50mm
- Títulos dos fios: mínimo 6800 (Dtex)
- Resistência UV azul>7, cinza<4
- Preenchimento dos espaços entre os fios com areia lavada seca, livre de impurezas, (0,0157m³/m²) e grânulos de borracha (9,0 Kg/m²). Obs.: Areia e borracha deverão ser espalhadas sobre o gramado somente após ateste de qualidade e quantidade pelo Fiscal de Obras do Município.
- Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;
- Largura da linha demarcatória: 10 cm;
- Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;
- União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 28cm, coladas com adesivo poliuretano bicomponente especial à prova d'água.
- A grama sintética deverá ter certificado pelo sistema ISSO 9001:2015, estar em conformidade com os preceitos dos laboratórios oficiais da FIFA e das demais normas vigentes quanto a sua qualidade, bem como 5 anos de garantia.

1.4 ALAMBRADO

O alambrado será executado de acordo com medidas e especificações do projeto arquitetônico. Deverá ser estruturado por tubo de aço industrial ou galvanizado com, diâmetro 2" nos montantes e escoras com 1 ¼". A tela deverá ser de arame em aço galvanizado, fio 14 BWG (2,11m) malha 5x5cm. Os tubos de sustentação deverão ser pintados com tinta alquídica fundo (tipo zarcão) e posteriormente pintura em esmalte com a cor que a Fiscalização exigir. Será executado também 1 portão de acesso com dimensões de 0,90m de largura por 2,10m de altura.

1.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Sistema de Iluminação do Campo conta com 4 Poste de Aço e 12 Refletores de 400W de mercúrio ou Led. Todo cabeamento até os postes será subterrâneo através de conduítes PEAD com as bitolas informadas em projetos O material a ser aplicado para fiação deverá ser de primeira qualidade atendendo a NORMA 7286 e deverão seguir rigorosamente o Projeto Elétrico. A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410, para as tubulações elétricas. As ligações dos eletrodutos com as caixas serão feitas com buchas e arruelas. Todas as juntas serão feitas com luvas e de maneira que os extremos das barras se encontrem. Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos. Será aterrado o quadro de distribuição com haste Copperweld e cordoalha



de cobre nu, conforme projeto. Os conduites que ficarem aparentes deverão ser em aço galvanizado. Em cada poste deve haver o aterramento dos circuitos.

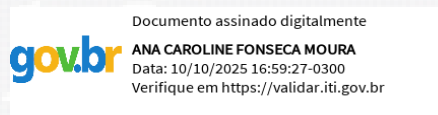
1.6 ITENS COMPLEMENTARES

➤ Traves para Gol

Será instalado um conjunto de traves de gol, com estrutura metálica de aço galvanizado 4", medindo 4,00x2,20m, conforme especificações da Composição Tabela de Composições, pintura com tinta esmalte, na cor branca, sintética e rede de polietileno fio 4mm. As traves deverão ser chumbadas com concreto 25Mpa, em acordo com o Projeto Arquitetônico.

1.7 CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final. A CONTRATADA compromete-se por 5 (cinco) anos com a realização de eventuais reparos necessários na obra em questão.



Ana Caroline Fonseca Moura - CAU/MGA135811-1
Arquiteta do Município de Baldim



Stener Marcelo Fonseca - CREA/MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD (M2)	MEDIDA	Item	MPM Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 31.012.863/0001-02		Jc Decor Plásticos e Tecidos Ltda CNPJ: 22.426.996/0001-34		R&M IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 34.266.493/0001-28	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.leymerlin.com.br/grama-sintetica-esportiva-50mm-6000-dtex-fibrilada-4.00-x-5.00--20m2-1571194211?region=outros&qad_source=1&qad_campaignid=21141564849&qbraid=0AAAAADkzLZ6HzKORPQIB5zLGIuTI8aZk&qclid=CjwKCAIw6P3GBhBVeiwAJPImlrW4TY58G2yfGB0UO94F98nvlW15UsQGzuNLchGg4EIO74hCqRikRoChnoQAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.jcdecor.com.br/grama-sintetica-decorativa-50mm-monocolor-fibrilada-dtex-pe8000?gad_source=1&qad_campaignid=21783616692&qbraid=0AAAAACds-cleIn_Yi0laW2UmQ9AEqKhcB&qclid=CjwKCAIw6P3GBhBVeiwAJPImlLoD_a6n_kmaAmbouJ8sFa-PJ17A15UMHTS2E6MdpyJoaFBfWTFXgABoC1McQAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://supergramas.com.br/produos/grama-sintetica-esportiva-50mm-por-metro-quadrado-6000-dtex-fibrilada/?gad_source=4&qad_campaignid=21036961154&qbraid=0AAAAAD2B3VzD-JRbKb6ovPTxvNz8KOS&qclid=CjwKCAIwq9rFBhAlEiWA_GVAZP-ySRK5bCCSSMWxoXHI1atkXdisNeWU2ovzuagO9MzjP6eFGDIURoCzekQAvD_BwE
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO01	1	M2	GRAMA SINTETICA BRANCA, FIO EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	R\$ 73,39	R\$ 73,39	R\$ 65,08	R\$ 65,08	R\$ 74,09	R\$ 74,09
			SOMA DOS ITENS	R\$	73,39	R\$	65,08	R\$	74,09
			MÉDIA DE CUSTO	R\$ 70,85					
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				[] COMPRA DIRETA					
				[] CONTRATO					
				[] LICITAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD (KG)	MEDIDA	Item	W2 COMERCIAL LTDA CNPJ 03.809.833/0001-96		Minas Gramados Solucoes Ambientais Ltda CNPJ: 50.316.248/0001-34		MASTER GRAMAS SINTÉTICAS LTDA CNPJ: 50.316.248/0001-34	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.vulcaodaborracha.com.br/condominio-casa-e-jardim/pisos/borracha-granulada-para-grama-sintetica	Link do site onde foi realizada a cotação	https://minasgramados.com.br/Loja/produto/granula-do-borracha-para-gramados-sinteticos/	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.mastertapetes.com.br/grama-sintetica-decorativa-2/?utm_source=google&utm_medium=search&utm_campaign=tapete-personalizado&utm_term=gramas%20sintetica&utm_content=76042323474&qad_source=1&qad_campaignid=17560969156&qbraid=0AAAAAovrf_FRFgHfqbYRAXNi_dGvQRXL&qclid=Cj0KCOIw9JLHbHc-ARIsAk4PhcquXICzov23Bbs-whmdgirNIAsp1Bxrl1MIHmsk46_qwDWwDVAnKkaAnA9EALw_wcB
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO02	1	KG	BORRACHA GRANULADA MALHA 10 PARA GRAMA SINTETICA	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 3,34	R\$ 3,34
			SOMA DOS ITENS	R\$	5,00	R\$	4,50	R\$	3,34
			MÉDIA DE CUSTO	R\$ 4,28					
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				[] COMPRA DIRETA					
				[] CONTRATO					
				[] LICITAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
				LOJA DA GRAMA - GRAMADOS SINTÉTICOS CNPJ: 55.122.7850001/67		MASTER GRAMAS SINTÉTICAS LTDA CNPJ: 50.316.248/0001-34		Ebazar.com.br LTDA CNPJ: 03.007.331/0001-41	

ITEM	QTD (M)	MEDIDA	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação
				https://www.lojadagrama.com.br/fita-tape-para-fixacao-de-grama-sintetica	https://www.mastertapetes.com.br/grama-sintetica-decorativa-2/?utm_source=google&utm_medium=search&utm_campaign=tapete-personalizado&utm_term=gramas%20sintetica&utm_content=76042323474&gad_source=1&gad_campaignid=17560969156&gbraid=0AAAAAcovf_FRFBgHfqbpyRAXNidGuQRXL&qclid=CjQKCOjw9JLHbHC-ARIsAK4PhcoamDJh93Gv9k1E3ucSs_IV_1QoJGMVlQ0nyqSmkNKAAMxk578aAhmREALw_wcB	https://www.mercadolivre.com.br/fita-para-grama-sintetica-125-metros-lineares-ja-cor-preto/p/ML_B46853300?pdp_filters=item_id%3A3AML_B5309_646812&from=shop&matl_tool=19966905&matl_intern_al_campaign_id=&matl_word=&matl_source=google&matl_campaign_id=22090193669&matl_ad_group_id=174_661941004&matl_match_type=&matl_network=g&matl_device=c&matl_creative=727914178210&matl_keyword=&matl_ad_position=&matl_ad_type=pla&matl_merchant_id=735125422&matl_product_id=ML_B46853300-product&matl_product_partition_id=2390515163715&matl_target_id=pla-2390515163715&ca_src=google_ads&ca_cmp=22090193669&ca_net=c&ca_plt=pb&ca_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193669&gbraid=0AAAAAD93q_cBhCmCM3LAcfoNJCusBRIQn-g&qclid=CjQKCOjw9JLHbHC-ARIsAK4PhcoamDJh93Gv9k1E3ucSs_IV_1QoJGMVlQ0nyqSmkNKAAMxk578aAhmREALw_wcB	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO03	1	M	TAPE DE COLAGEM DE EMENDAS DE GRAMA SINTETICA DE POLIPROPILENO	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 3,34	R\$ 3,34
			SOMA DOS ITENS	R\$	5,15	R\$	3,34
			MÉDIA DE CUSTO	R\$			R\$ 3,05
							3,85
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:			
OBS.:				[] COMPRA DIRETA			
				[] CONTRATO			
				[] LICITAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS			
ITEM	QTD (KG)	MEDIDA	Item	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação	Link do site onde foi realizada a cotação
				https://www.jcdecor.com.br/cola-kisafix-pistola-6400-14kg?gad_source=1&gad_campaignid=20707464366&gbraid=0AAAAACds-cmNonLI.MaZ5WSC5OnPZoO41H8&qclid=CjwKCAIw6P3GBhBVEiWAJPlmLgrySIWcc_oBVm_qTrkyV4jWriXZ8_4lJ-u4046n-11f1rT6lZ_XGBocTZQQAvD_BwE	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/609051/32/235/cola-de-contato-tradicional-sem-toluol-14kg-cascola-1406651/153/?utm_source=google&utm_medium=pc&utm_campaign=MONKS_GG_F_PMAX_OUTRO_S&utm_content=Melhores_Produtos&utm_source=google&utm_medium=pc&utm_campaign=MONKS_GG_F_PMAX_Outros&utm_content=Outros&gad_source=1&gad_campaignid=22919306101&gbraid=0AAAAADsnw5YC-BqGwotG4RHIZnHcY-T2&qclid=CjwKCAIw6P3GBhBVEiWAJPlmLpncwQlYILVb2chWlq53UzOo_Eqs7ZcPF80uI9_1wIPRyKI3xYY-BoCV_YQAvD_BwE	https://www.ferramentaskennedy.com.br/adesivo-de-contato-cascola-tradicional-sem-toluol-14kg-henkel/p?idsku=14418&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=21807895884&kwid=&matchtype=&adset_id=&device=c&gad_source=1&gad_campaignid=21818269372&gbraid=0AAAAADyLIV8P_cG5yEMhvpCQmiS2BS5Yq&qclid=CjwKCAIw6P3GBhBVEiWAJPlmLqsp65-Ze3X-LIITrQS1vrJEyjuV17FmGaZKI1GRZP3ihyMtGwxoCnKQAvD_BwE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO04	1	KG	COLA BICOMPONENTE PARA PISO ESPORTIVO COM CATALISADOR	R\$ 33,11	R\$ 33,11	R\$ 44,99	R\$ 44,99
			SOMA DOS ITENS	R\$	34,04	R\$	49,63
			MÉDIA DE CUSTO	R\$			R\$ 42,57
							42,08
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:			
OBS.:				[] COMPRA DIRETA			
				[] CONTRATO			
				[] LICITAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS			

ITEM	QTD	MEDIDA	Item	VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 53.526.884/0001-89		MARK SILVA SPORTS - ME CNPJ: 50.366.125/0001-08		PEQUITA INDUSTRIA E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 24.015.851/0001-76	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.gismar.com.br/products/par-de-rede-para-trave-gol-society-nylon-caixote?variant=47273080488173	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.magazineluiza.com.br/par-de-rede-para-trave-de-gol-society-suico-4mts-fio-2-caixote-nylon-gismar-redes/p/ed5j589fa8/es/otes/?&seller_id=gismarredes&utm_source=google&utm_medium=ppc&utm_term=.79722&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla-es_apo_3p_bki-es-rlf-su-csp&utm_content=&partner_id=79722&gclid=CjwKCAIw6P3G8Bh5EiwAJPlmLvks5RkDDQDaqf7XcD_QyrAUbyr3Dqj2ozR00meOsteO9fxBDWPJxoCPIQQAvD_BwE	Link do site onde foi realizada a cotação	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1116343532-par-rede-gol-futebol-society-suico-5mts-fio-4mm-protector-uv-__JM?matt_tool=63319127&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193885&matt_ad_group_id=174661971724&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_create=727914180193&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=106240768&matt_product_id=MLB1116343532&matt_product_partition_id=2389848674845&matt_target_id=pla-2389848674845&cc_src=google_ads&cc_cmp=22090193885&cc_net=g&cc_ptl=pp&cc_med=pla&cc_source=1&gclid=CjwKCAIw6P3G8Bh5EiwAJPlmLvks5RkDDQDaqf7XcD_QyrAUbyr3Dqj2ozR00meOsteO9fxBDWPJxoCPIQQAvD_BwE
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO05	1	UNID	Par de Rede para Trave de Gol Society 4mts Caixote Fio 4 mm Nylon	R\$ 264,90	R\$ 264,90	R\$ 174,90	R\$ 174,90	R\$ 293,89	R\$ 293,89
				VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 53.526.884/0001-89		MARK SILVA SPORTS - ME CNPJ: 50.366.125/0001-08		PEQUITA INDUSTRIA E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 24.015.851/0001-76	
SOMA DOS ITENS				R\$ 264,90	R\$ 264,90	R\$ 174,90	R\$ 174,90	R\$ 293,89	R\$ 293,89
MÉDIA DE CUSTO				R\$		R\$		R\$	
								244,56	
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				[] COMPRA DIRETA					
				[] CONTRATO					
				[] LICITAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	DIAMANTE DO LED COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 54.949.299/0001-54		Diamante do LED Comércio de Artigos de Iluminação Ltda CNPJ: 54.949.299/0001-54		Elumin Do Brasil Ltda CNPJ: 53.254.382/0001-46	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.novaluminaria.com.br/refletor-led-max-400w-48000-lumens-6500k-branco-frio-smd-ip66-bivolt-nlmsmdbf4007srslid=AfmBQogTbLemWfhK4wFW6KmAVrajVIHeL1d2wn2hIA17LeCBD0zeMAI	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.diamantedoled.com.br/produtos/refletor-led-max-400w-48000-lumens-6500k-branco-frio-smd-ip66-bivolt/?srslid=AfmBQognoaqVdnVckxjncjeyBQ3Vn-WT1P3mFP_NX5ZD07K2YfGeBdM	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.elumin.com.br/refletor-led/1000w-provadaqua-110v-220v-bivolt-6500k-branco-frio-potente?parceiro=1&gad_source=1&gad_campaignid=20647830120&gclid=EAlaIqObChMz9LksoqJKAMV5IhIA-B3U8iXEEAqBVABEGJ8d_D_BwE&variant_id=77
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO06	1	UNID	REFLETOR LED 400W 6500K 48000LM IP65 BIVOLT	R\$ 229,90	R\$ 229,90	R\$ 229,90	R\$ 229,90	R\$ 259,00	R\$ 259,00
				Frete	28,27	Frete	28,27	Frete	42,53
SOMA DOS ITENS				R\$ 258,17	R\$ 258,17	R\$ 258,17	R\$ 258,17	R\$ 301,53	R\$ 301,53
MÉDIA DE CUSTO				R\$		R\$		R\$	
								272,62	
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				[] COMPRA DIRETA					
				[] CONTRATO					
				[] LICITAÇÃO					

DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 48.539.548/0001-30		COOPERA SOLUÇÕES ELÉTRICAS CNPJ: 27.191.748/0001-75		PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA CNPJ: 72.313.828/0001-00	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.lojaagrometal.com.br/produto/cinta-para-poste-tubular-150mm-romagnole-95850?srsid=AfmBOoqz2iNMVzrOqOFIMVvFuNETBj93XF57nQlatzEXoAFVLcqN0iik92s	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.cooperasolucoes.com.br/distribuicao-eletrica-baixa-e-media-tensao/eletroferragens/cinta-circular-150mm-abracadeira-p-poste-circular-c-parafusos?parceiro=1&srsid=AfmBOoqVZEbdFmdnzV2vh6FXsiYCdG98FGpS0TVZi9_dIT2ywY-rePy1Q9e	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.plenobras.com.br/64c5c427b04e494957c6b071/cinta-circular-galvanizada-a-fogo-150mm-com-dois-parafusos-e-2-porcass?srsid=AfmBOoqTnf23s8WmWpjbiquYgNtPlAhmgYBNMyyDww1SkOS8xAIDxTaD7E
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO07	1	UNID	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 40,54	R\$ 40,54	R\$ 42,40	R\$ 42,40
			FRETE		29,67	FRETE		72,15	75
			SOMA DOS ITENS	R\$	148,67	R\$	112,69	R\$	117,40
			MÉDIA DE CUSTO	R\$					126,25
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA					
				<input type="checkbox"/> CONTRATO					
				<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO					
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	Mineracao Paraíso Comercio e Transportes LTDA CNPJ: 22.681.514/0001-92		ILCON MINERAÇÃO IND. E COM LTDA CNPJ: 19.069.145/0001-77		BANCO TCE-MG	
				Link do site onde foi realizada a cotação		Link do site onde foi realizada a cotação		Link do site onde foi realizada a cotação	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO08	1	UNID	ÁREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 44,60	R\$ 44,60	R\$ 65,00	R\$ 65,00
			SOMA DOS ITENS	R\$	30,00	R\$	44,60	R\$	65,00
			MÉDIA DE CUSTO	R\$					46,53
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA					
				<input type="checkbox"/> CONTRATO					
				<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO					
ITEM	QTD	MEDIDA	Item	INDUSPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 43.944.389/0001-36		FOTOVOLT ENERGIA SOLAR LTDA - ME CNPJ: 28.352.962/0001-29		Stock Iluminacao LTDA CNPJ 03.413.888/0001-82	
				Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.induspar.com/acesorios-p-postes/4-suporte-cruzeta-refletores/sc-03-suporte-cruzeta-para-3-refletores-em-poste?srsid=AfmBOoqaztFvnjQDIQBNpbyFpVX2R1S90YYIOhG6G2J1Tz2dYpbTj	Link do site onde foi realizada a cotação	https://www.luminariasolar.com.br/product-page/suporte-cruzeta-para-3-refletores-em-poste?srsid=AfmBOoqIk3WNwuPozTdl2EpBP0-u432mThcAyXiwEHjarVS2NWZaw1xLa38	Link do site onde foi realizada a cotação	https://stockiluminacao.com.br/cart/
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO09	1	UNID	Suporte Cruzeta para 3 Refletores em Poste	R\$ 531,00	R\$ 531,00	R\$ 449,00	R\$ 449,00	R\$ 475,65	R\$ 475,65
			SOMA DOS ITENS	R\$	531,00	R\$	449,00	R\$	475,65
			MÉDIA DE CUSTO	R\$					485,22
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:				APROVAÇÃO:					
OBS.:				<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA					
				<input type="checkbox"/> CONTRATO					
				<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO					

Documento assinado digitalmente



ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 10/10/2025 16:56:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU/MGA135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca - CREA/MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM-MG			VALOR OBRA: R\$ 352.439,41			DATA: 10/10/2025		
OBRA: OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM.			LOCAL: LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO			PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES.		
ITEM	CÓDIGO	ITEM	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL/ITEM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	6,02%	54,11%	20,88%	25,01%	100,00%
			Financeiro	R\$ 21.219,35	R\$ 11.481,95	4.430,34	5.307,06	R\$ 21.219,35
2		DRENO	Físico %	4,40%	100,00%			100,00%
			Financeiro	R\$ 15.513,49	R\$ 15.513,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.513,49
3		PISO	Físico %	52,92%	38,05%		61,95%	100,00%
			Financeiro	R\$ 186.506,65	R\$ 70.968,25	R\$ -	R\$ 115.538,40	R\$ 186.506,65
4		ALAMBRADO E ACESSÓRIOS	Físico %	27,36%		90,77%	9,23%	100,00%
			Financeiro	R\$ 96.432,89	R\$ -	R\$ 87.535,07	R\$ 8.897,82	R\$ 96.432,89
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %	9,30%		66,22%	33,78%	100,00%
			Financeiro	R\$ 32.767,03		21.697,99	R\$ 11.069,04	R\$ 32.767,03
TOTAL			Físico %	95,60%	27,80%	32,25%	39,95%	
			Financeiro	R\$ 352.439,41	R\$ 97.963,69	R\$ 113.663,40	R\$ 140.812,32	R\$ 352.439,41

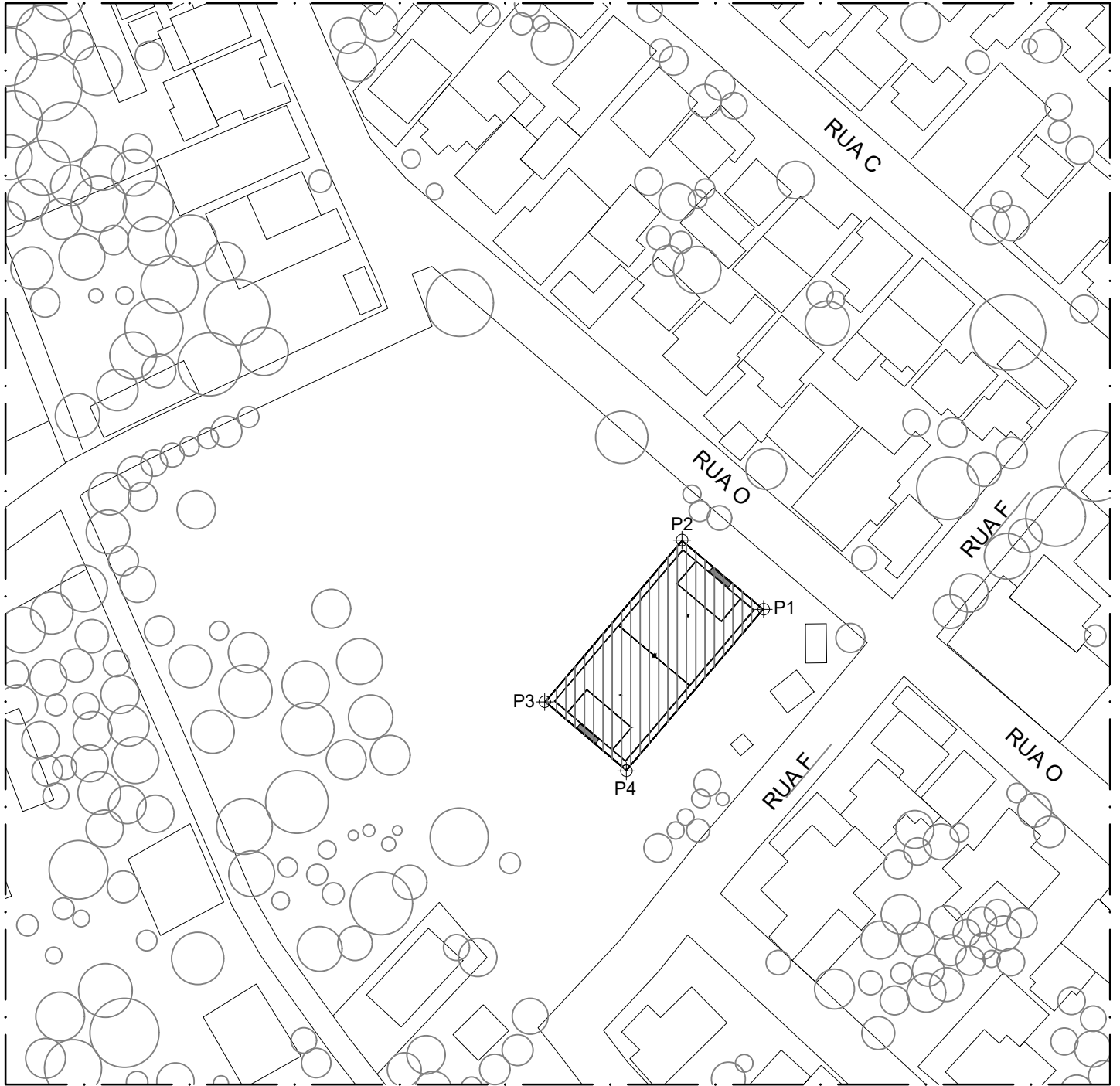
Documento assinado digitalmente

 ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 10/10/2025 16:56:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Stener Marcelo Fonseca - 189760D
Engenheiro do Município de Baldim



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
 Data: 10/10/2025 16:59:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESCALA: 1/1000



ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



COORDENADAS.:

LOTE QUADRA CONJUNTO SÃO TARCÍSIO

P1: X = 611560.5800
 Y = 7861891.9200

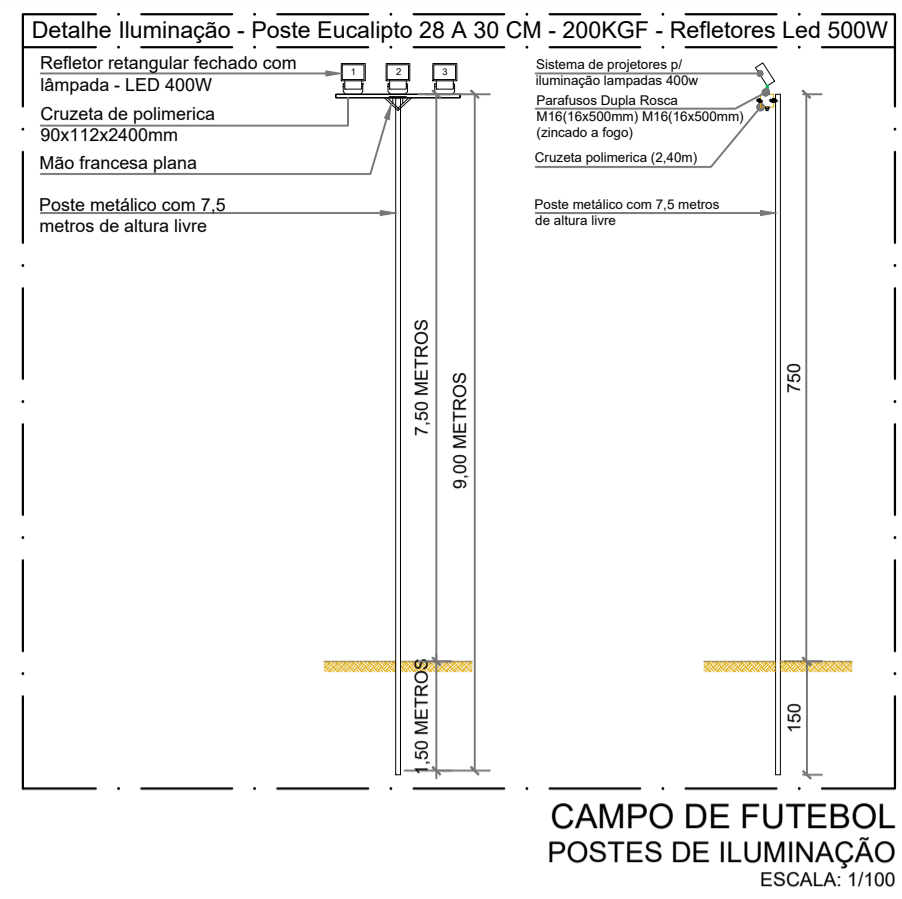
P2: X = 611546.6374
 Y = 7861903.7740

P3: X = 611523.1245
 Y = 7861876.1184

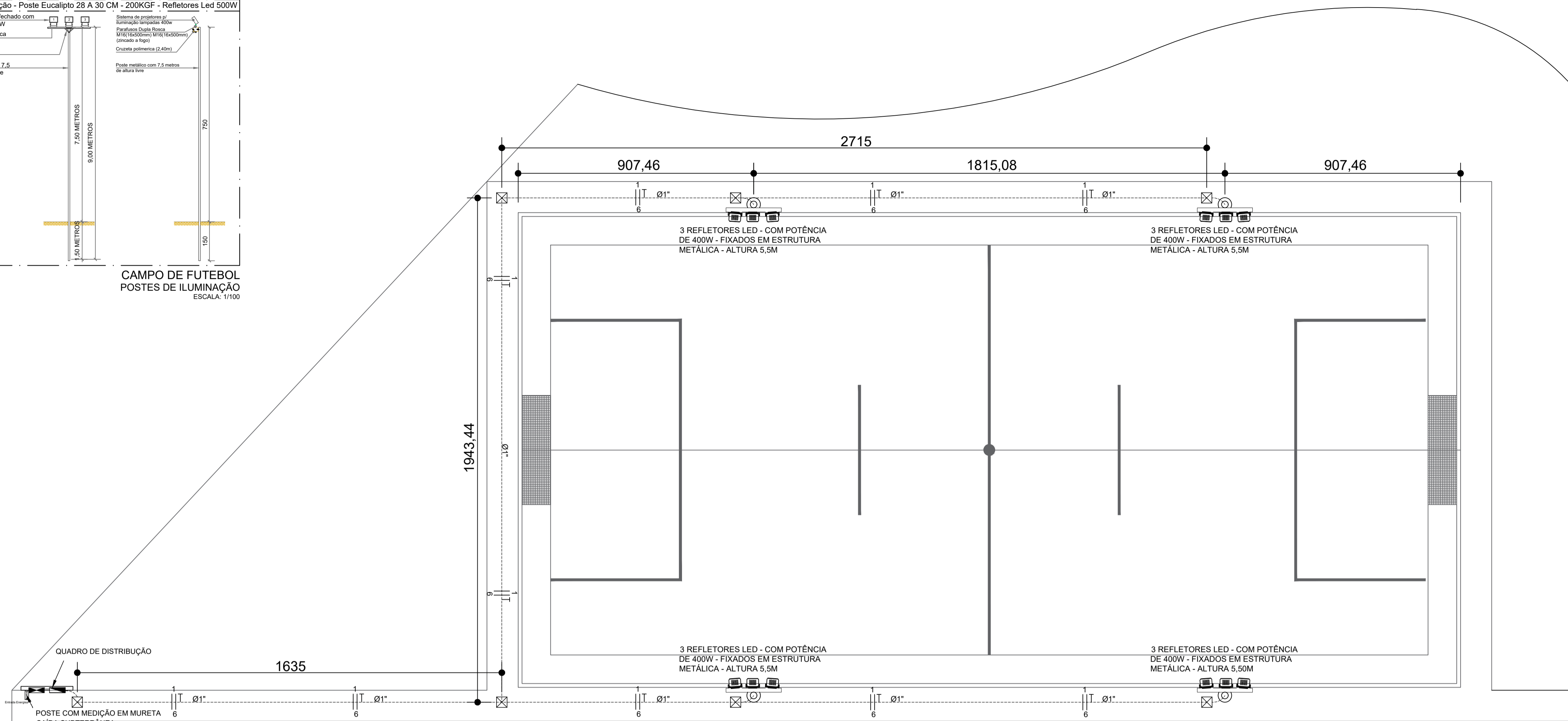
P4: X = 611537.0672
 Y = 7861864.2643

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF/ ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM DISTRITO DE SÃO VICENTE CAMPO SOCIETY CONJUNTO SÃO TARCÍSIO PROJETO BÁSICO PLANTA/DETALHES					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	10/2025	INDICADA	—	a	01



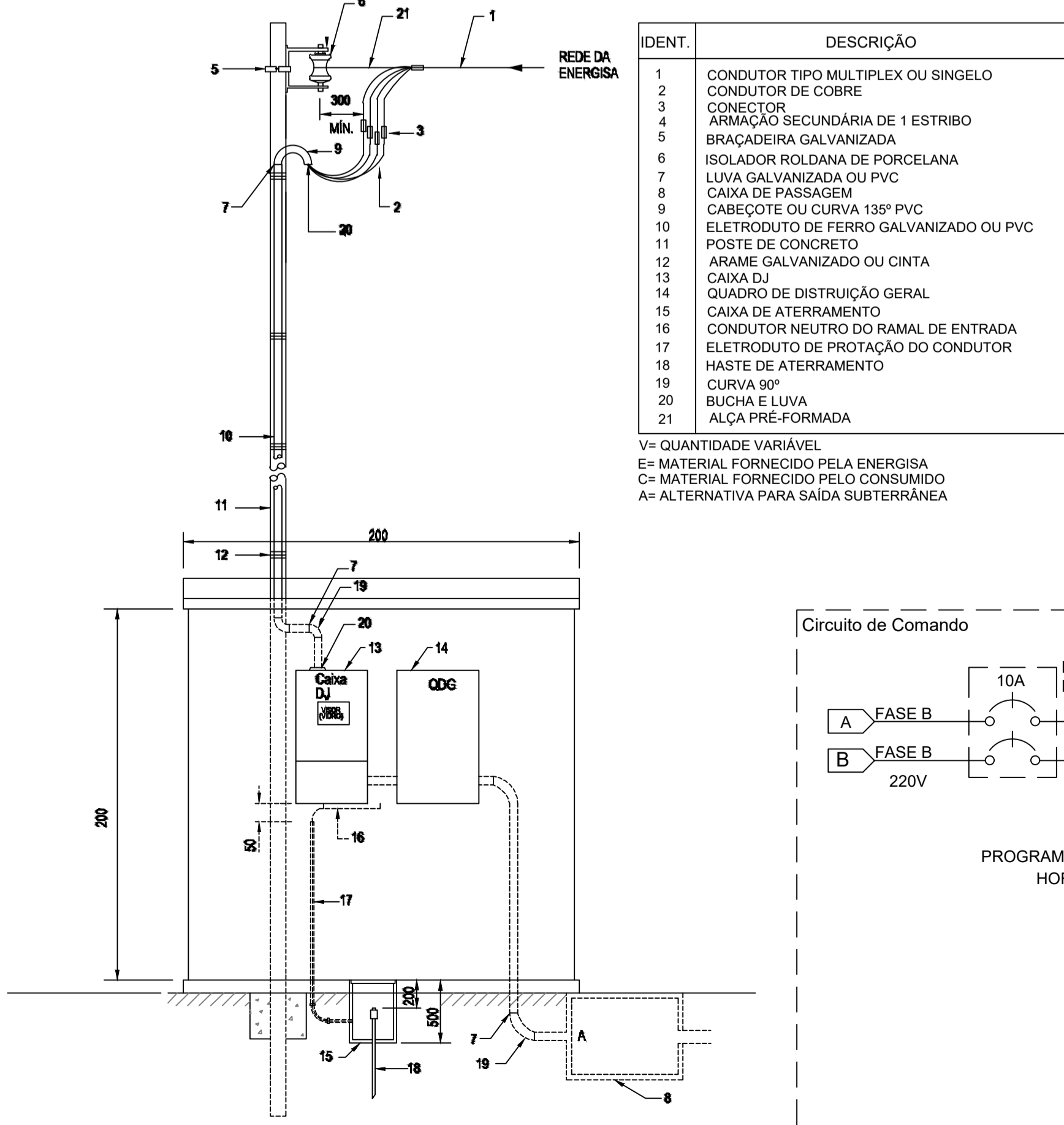
CAMPO DE FUTEBOL POSTES DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/100



CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO

ESCALA 1:100

Padrão de entrada c/ medidor em mureta e saída subterrânea

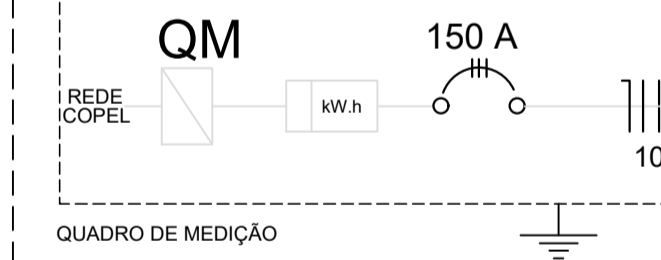


SEM ESCALA

Quadro de Cargas QD

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Rot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In' (A)	Condutor (mm2)	Ic (A)	Disj (A)
1	Iluminação Campo	F+F+T	220 V	4897,50	4800	R+S	2400	2400		21,81	2#6 (6)T6 - EPR 1kV 90°	31,0	2x40A
2	Circuito de Comando	F+F	220 V			R+S					2#1,5 (1,5)T1,5 - 750V	14,0	2x10A
3	Reserva												
QD		3F+N+T	220 / 127 V	4897,50	4800	R+S	2400	2400		21,81	2#10(10)+T10 EPR 1kV 90°	52,0	3x50A

QM - Quadro de Medição



QD - Quadro Distribuição

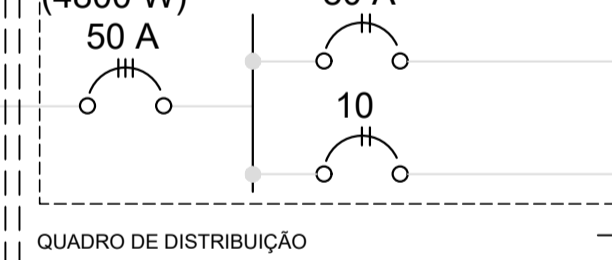


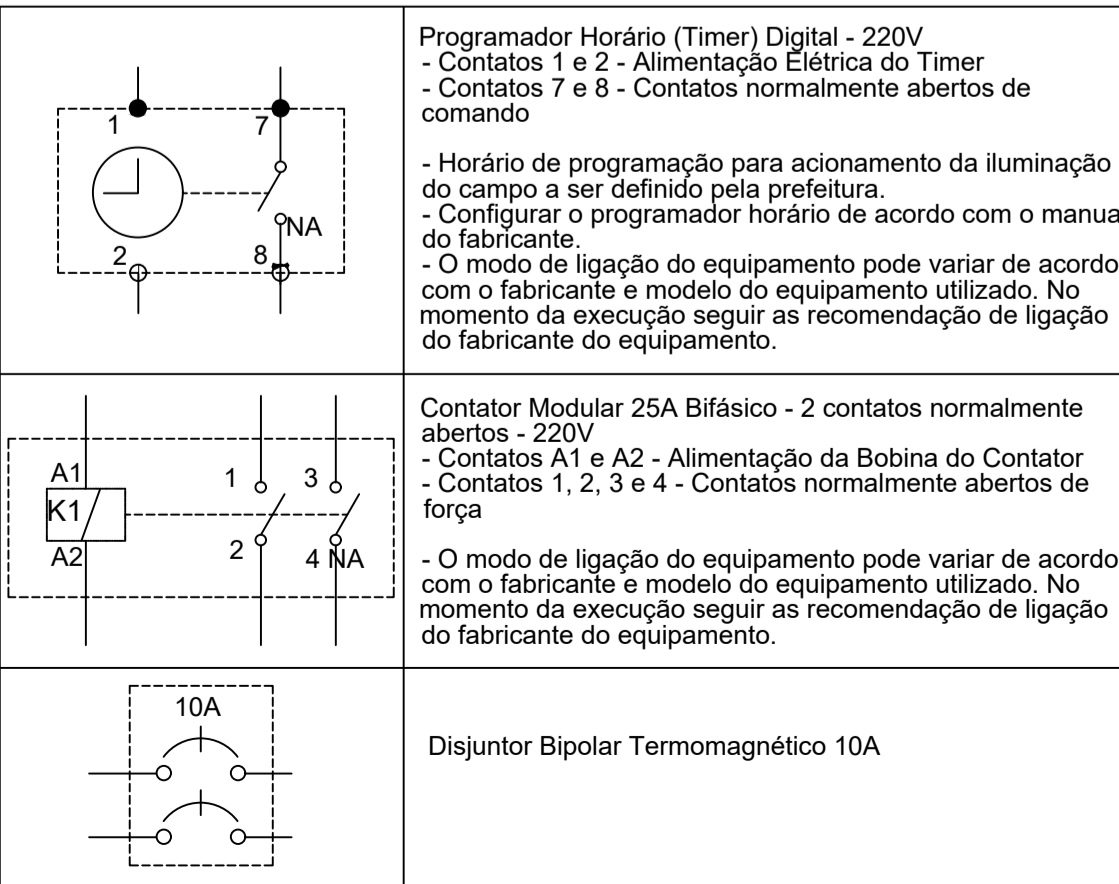
DIAGRAMA UNIFILAR GERAL SEM ESCALA

- Poste de Iluminação do campo:
- Poste metálico com 7,5 metros de altura conforme projeto estrutural do campo;
 - Três refletores LED por poste com potência de 400W;
 - Refletor LED com alto fator de potência (>0,95) e baixas distorções harmônicas (THD <10%);
 - Tensão de alimentação dos refletores - 220V;
 - A tubulação que sobe no poste de iluminação para alimentação das cargas deve ser em eletroduto metálico galvanizado a fogo do tipo "pesado" com Ø1";
 - Fixar a tubulação elétrica junto ao poste de iluminação;
 - Utilizar condutete metálico tipo "T" no topo do poste para derivação para os dois refletores;
 - Aterrar o corpo dos refletores através do condutor terra do circuito conectado através de terminal oihal;
 - Aterrar o poste metálico através de cabo de cobre nu#25mm² fixado a 10cm da base do poste, através de terminal de compressão e interligado a haste de terra localizada na caixa de passagem, através de solda exotérmica;

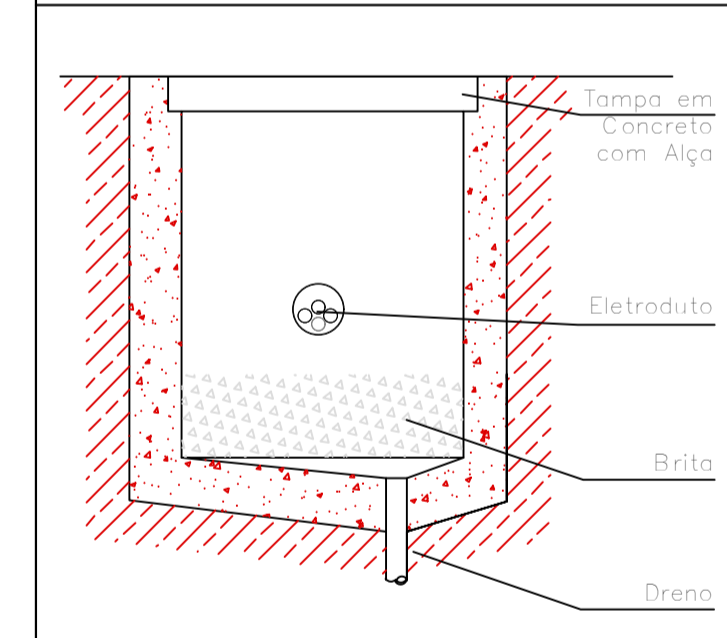
ESPECIFICAÇÕES DO ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO

- Os quatro postes de iluminação do campo deverão ser aterrados.
- Os postes de iluminação devem ser aterrados por cabo de cobre nu #25mm², fixado no poste de iluminação e em haste de aterramento no solo.
- A conexão do cabo de cobre nu #25mm² no poste deve-se dar através de terminal de compressão estanhado, fixado no poste através de parafusos e porcas. Esta conexão deve ser efetuada a aproximadamente 10 cm do solo, não sendo permitido o contato do terminal de compressão com o solo.
- A conexão do cabo de cobre com a haste de aterramento no solo deve ser efetuada através de solda exotérmica. A haste de aterramento deverá ficar abrigada no interior das caixas de passagem elétricas.
- A haste de aterramento deverá ser do tipo Haste Copperweld Ø9/8" x 2,40m alta camada 254 microns.
- O cabo de cobre nu #25mm² deve estar em contato direto com o solo, não devendo ser abrigado em eletroduto.
- O cabo de cobre nu #25mm² deve ser contínuo deste o terminal de compressão até a haste de terra.
- Os materiais utilizados e conexões devem suportar, sem danos, os efeitos térmicos e eletrodinâmicos de descargas atmosféricas, bem como os esforços acidentais previsíveis.
- No momento da execução do aterramento, deve-se considerar que a interligação de metais diferentes, sem precauções adequadas, pode causar problemas graves de corrosão eletrolítica. Neste caso deve-se utilizar conector específico para junção de diferentes tipos de metais.

SIMBOLOGIA:



Detalhe da caixa de passagem em alvenaria

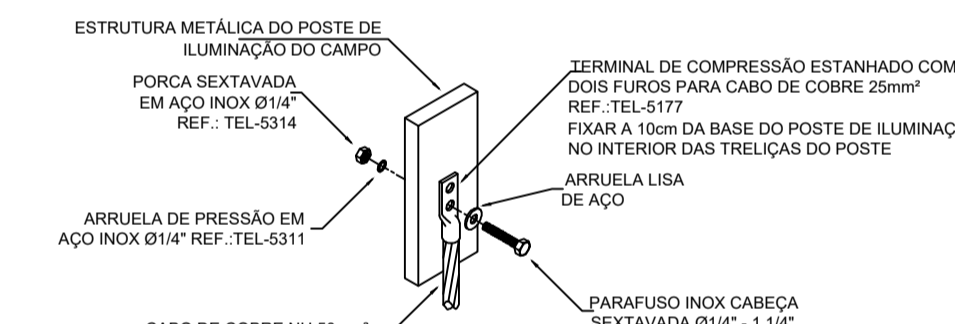


Lista de Materiais

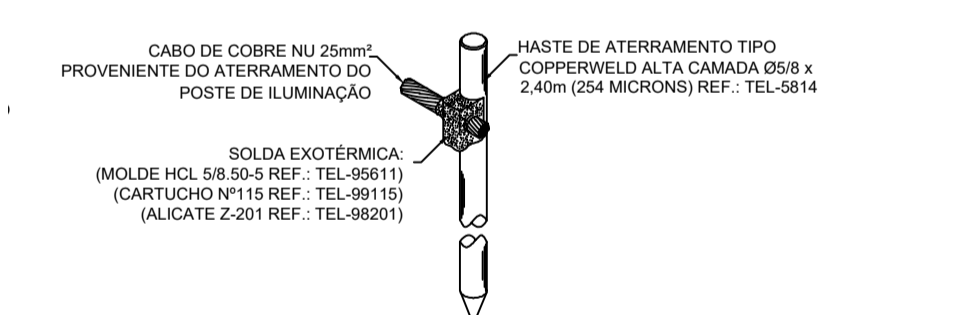
Cabo Unipolar (cobre)		
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Afumex)		
1,5 mm²		130,00 m
10 mm²		10,00 m
6 mm²		247,30 m
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor bipolar Termomagnético - norma DIN		
10 A		2 pç
40 A		2 pç
50 A		3 pç
Eletroduto galvanizado leve rosca		
Eletroduto, vara 3,0m		
1 1/2"		30,00 m
Eletroduto PEAD		
Eletroduto PEAD		
1. 4"		95,00 m
Poste		
Poste em ferro 3"		
poste 3" 7m		
		4,0 un
Refletores led		
Refletor led		
400 W		
		12 pç
Material p/ entrada serviço		
Caixa inspeção de aterramento		
300x300x300mm		
		7 pç
Cinta de alumínio para poste		
L=18mm, C=1,0m		
		4 pç
Haste de aterramento aço/cobre		
D=15mm, comprimento 2,4m		
		5 pç
Padrão Cemig Bifásico completo		
220V - 150 A		
		1 pç
Quadro distrib. plástico - embutir		
Barr. bif. - DIN (Ref. Hager)		
Cap. 12 disj		
		1 pç

DETALHES ATERRAMENTO

ATERRAMENTO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A ESTRUTURA DO POSTE SEM ESCALA



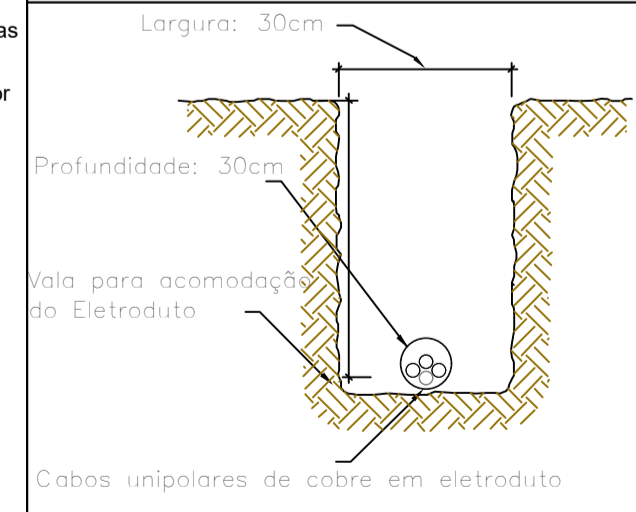
ATERRAMENTO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A HASTE DE ATERRAMENTO SEM ESCALA



NOTAS DO CIRCUITO DE COMANDO

- Explicação do funcionamento do circuito de comando:
- O circuito de comando acima efetuará o acionamento da iluminação do campo.
 - A iluminação do campo será acionada nos horários e dias da semana programados no Programador Horário (Timer).
 - Deverão ser programados no timer os horários de acionamento e desligamento. Podem-se utilizar as diferentes programações do timer para considerar horários diferenciados para os diferentes dias da semana.
 - A programação do timer deve ser realizada conforme o manual do fabricante.
 - No horário programado no timer para o acionamento da iluminação do campo o contato NA (Normalmente Aberto) do Timer é fechado.
 - Uma vez que o contato NA do Timer é fechado, ocorre a energização da bobina do contator.
 - Uma vez que a bobina do Contator é energizada, ocorre o fechamento dos contatos de força NA do contator.
 - Com o fechamento dos contatos de força NA do contator ocorre a energização e acionamento da iluminação do campo.
- Observações do circuito de comando:
- O modo de ligação dos equipamentos pode variar de acordo com o fabricante e modelo do equipamento utilizado. No momento da execução seguir as recomendações de ligação do fabricante do equipamento.
 - O circuito de força de alimentação da iluminação do campo não deve ser interligado diretamente nos contatos de comando do timer, pois isso aplicará uma sobrecarga nos contatos de comando do timer, podendo ocasionar a queima do equipamento. Assim, é necessária a utilização do contator para efetuar o acionamento do circuito de força do campo.
 - O circuito de comando do timer e contator não devem ser alimentados diretamente pelo disjuntor de 20A do circuito de força da iluminação do campo. O circuito de comando deve ser alimentado pelo disjuntor bipolar de 10A específico para o circuito de comando.

Vaia para Eletrodutos Enterrados



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 10/10/2025 16:59:27-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br

ANA MOURA ARQUITETURA E CONSULTORIA
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CRA/SP 1338611
COORDENAÇÃO MAS
PROJETO ACFM
DESENHO ACFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM			
DISTRITO DE SÃO VICENTE			
CAMPO SOCIETY CONJUNTO SÃO TARCISIO			
- PROJETO ELÉTRICO			
PLANTA/CORTES/DETALHES			
FORMATO A1	ESCALA INDICADA	ID -	REVISÃO 0
DATA 10/2025	FOLHA 01		



OFÍCIO ENG.: 36/2025.

Baldim/MG, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Parecer Técnico com orientações referentes às exigências a serem indicadas no edital cujo objeto é OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM.

1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Orienta-se exigir no edital critérios claros de qualificação técnica e econômico-financeira para as empresas participantes.

1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

3.11	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M²	21,60
3.12	MERCADO	COMPOSIÇÃO 1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M²	648,00
4.1	SETOP	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M²	444,78



b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;

d.1) As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

2. Classificação da Obra

Compreende-se que a OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM classifica-se como



serviço/obra comum de engenharia, em acordo com a Lei 14.133/2021 e NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), uma vez que a mesma apresenta as seguintes características:

- A) A mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis quanto ao desempenho e de qualidade;
- B) Metodologia Construtiva amplamente disponíveis no mercado local ou regional;
- C) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual as obras comuns de engenharia foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia;
- D) Os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previstos no edital);
- E) O objeto contratado é de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil;
- F) O objeto poderá ser definido apenas em projeto básico, sendo dispensada a elaboração de projeto executivo.

3. Mapa de Risco

3.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

3.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

3.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.



4. Conclusão

Orienta-se que o edital deverá prever, nos termos da Lei e conforme acima indicado, as cláusulas que tratam das exigências mínimas de qualificação técnica das licitantes, a fim de garantir que a OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM seja executada com eficiência, qualidade e no prazo estabelecido.

Com os votos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.



Stener Marcelo Fonseca – CREA/MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.						DATA:		10/10/2025	
OBRA: OBRA DE CONTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CONJUNTO SÃO TARCÍSIO, DISTRITO DE SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BALDIM.									
LOCAL: CONJUNTO SAO TARCISIO, SAO VICENTE, BALDIM-MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF.: CENTRAL - SETOP DES. 07/2025 - SINAPI DES. 08/2025						(X)	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES.								LDI	28,29%

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 21.219,35	6,02%
1									
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.130,67	R\$ 1.450,54	R\$ 1.450,54	0,41%
1.2	SETOP	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00	R\$ 537,36	R\$ 689,38	R\$ 689,38	0,20%
1.3	SETOP	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 2.639,20	R\$ 3.385,83	R\$ 3.385,83	0,96%
1.4	SETOP	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 84,33	R\$ 108,19	R\$ 649,14	0,18%
1.5	SETOP	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,50	R\$ 20.720,29	R\$ 26.582,06	R\$ 13.291,03	3,77%
1.6	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,0050		R\$ 350.685,98	R\$ 1.753,43	0,50%
DRENO								R\$ 15.513,49	4,40%
2									
2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (p/ dreno)	M³	8,57	R\$ 71,42	R\$ 91,62	R\$ 785,18	0,22%
2.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	72,30	R\$ 62,12	R\$ 79,69	R\$ 5.761,59	1,63%
2.3	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	2,00	R\$ 573,54	R\$ 735,79	R\$ 1.471,58	0,42%
2.4	SINAPI	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M²	702,45	R\$ 8,32	R\$ 10,67	R\$ 7.495,14	2,13%
PISO								R\$ 186.506,65	52,92%
3									
3.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (p/ piso)	M³	0,82	R\$ 71,42	R\$ 91,62	R\$ 75,13	0,02%
3.2	SETOP	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M³	16,52	R\$ 232,76	R\$ 298,61	R\$ 4.933,04	1,40%
3.3	SETOP	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	65,52	R\$ 75,82	R\$ 97,27	R\$ 6.373,13	1,81%
3.4	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M²	664,29	R\$ 5,62	R\$ 7,21	R\$ 4.789,53	1,36%
3.5	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "6 CM". AF_01/2024	M³	46,45	R\$ 210,15	R\$ 269,60	R\$ 12.522,92	3,55%
3.6	MERCADO	COTAÇÃO08	LASTRO COM PÓ DE BRITA, ESPESSURA DE 4CM	TON	38,88	R\$ 46,53	R\$ 59,70	R\$ 2.321,14	0,66%
3.7	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	171,03	R\$ 13,99	R\$ 17,95	R\$ 3.069,99	0,87%
3.8	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	196,88	R\$ 13,51	R\$ 17,33	R\$ 3.411,93	0,97%
3.9	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	138,99	R\$ 13,64	R\$ 17,50	R\$ 2.432,33	0,69%
3.10	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	65,16	R\$ 75,65	R\$ 97,05	R\$ 6.323,78	1,79%
3.11	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	21,60	718,12	R\$ 921,28	R\$ 19.899,65	5,65%
3.12	MERCADO	COMPOSIÇÃO 1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M²	648,00	R\$ 138,98	R\$ 178,30	R\$ 115.538,40	32,78%
3.13	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	1166,40	2,14	R\$ 2,75	R\$ 3.207,60	0,91%
3.14	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	1461,89	0,86	R\$ 1,10	R\$ 1.608,08	0,46%
ALAMBRADO E ACESSÓRIOS								R\$ 96.432,89	27,36%
4									
4.1	SETOP	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M²	444,78	R\$ 149,19	R\$ 191,40	R\$ 85.130,89	24,15%
4.2	SETOP	ED-26408	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2"), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM	UN	2,00	R\$ 937,01	R\$ 1.202,09	R\$ 2.404,18	0,68%

4.3	SETOP / SINAPI	COMPOSIÇÃO 2	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D=4", INCLUINDO REDE E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 6.935,71	R\$ 8.897,82	R\$ 8.897,82	2,52%
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 32.767,03	9,30%
5.1	SETOP	ED-49497	POSTE TELECÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO, (LIVRE)	UN	4,00	R\$ 2.045,06	R\$ 2.623,61	R\$ 10.494,44	2,98%
5.2	MERCADO	COMPOSIÇÃO 3	Refletor Led 400W 6500K 48000lm Ip65 Bivolt	UN	12,00	R\$ 277,87	R\$ 356,48	R\$ 4.277,76	1,21%
5.3	MERCADO	COMPOSIÇÃO 5	Suporte Cruzeta para 3 Refletores em Poste	UN	4,00	R\$ 490,47	R\$ 629,22	R\$ 2.516,88	0,71%
5.4	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	130,00	R\$ 2,99	R\$ 3,84	R\$ 499,20	0,14%
5.5	SETOP	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	M	10,00	R\$ 14,95	R\$ 19,18	R\$ 191,80	0,05%
5.6	SETOP	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	247,30	R\$ 8,55	R\$ 10,97	R\$ 2.712,88	0,77%
5.7	SETOP	ED-49295	DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), EXCLUSIVE ENVELOPAMENTO	M	95,00	R\$ 29,16	R\$ 37,41	R\$ 3.553,95	1,01%
5.8	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	15,65	R\$ 71,42	R\$ 91,62	R\$ 1.433,85	0,41%
5.9	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	8,43	R\$ 46,56	R\$ 59,73	R\$ 503,52	0,14%
5.10	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	30,00	R\$ 29,25	R\$ 37,52	R\$ 1.125,60	0,32%
5.11	SETOP	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	R\$ 49,19	R\$ 63,11	R\$ 126,22	0,04%
5.12	SETOP	ED-34478	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	R\$ 45,89	R\$ 58,87	R\$ 117,74	0,03%
5.13	SETOP	ED-34466	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R\$ 22,37	R\$ 28,70	R\$ 86,10	0,02%
5.14	SETOP	ED-51056	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, SEM FUNDO, DIMENSÃO (30X30X30)CM, COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, LASTRO DE BRITA E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	7,00	R\$ 238,40	R\$ 305,84	R\$ 2.140,88	0,61%
5.15	MERCADO	COMPOSIÇÃO 4	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	4,00	R\$ 131,50	R\$ 168,71	R\$ 674,84	0,19%
5.16	SETOP	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 102,55	R\$ 131,56	R\$ 657,80	0,19%
5.17	SINAPI	3393	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE *35* KV	UN	1,00	R\$ 867,65	R\$ 1.113,11	R\$ 1.113,11	0,32%
5.18	SETOP	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R\$ 421,28	R\$ 540,46	R\$ 540,46	0,15%
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 352.439,41	100,00%

Documento assinado digitalmente



ANA CAROLINE FONSECA MOURA

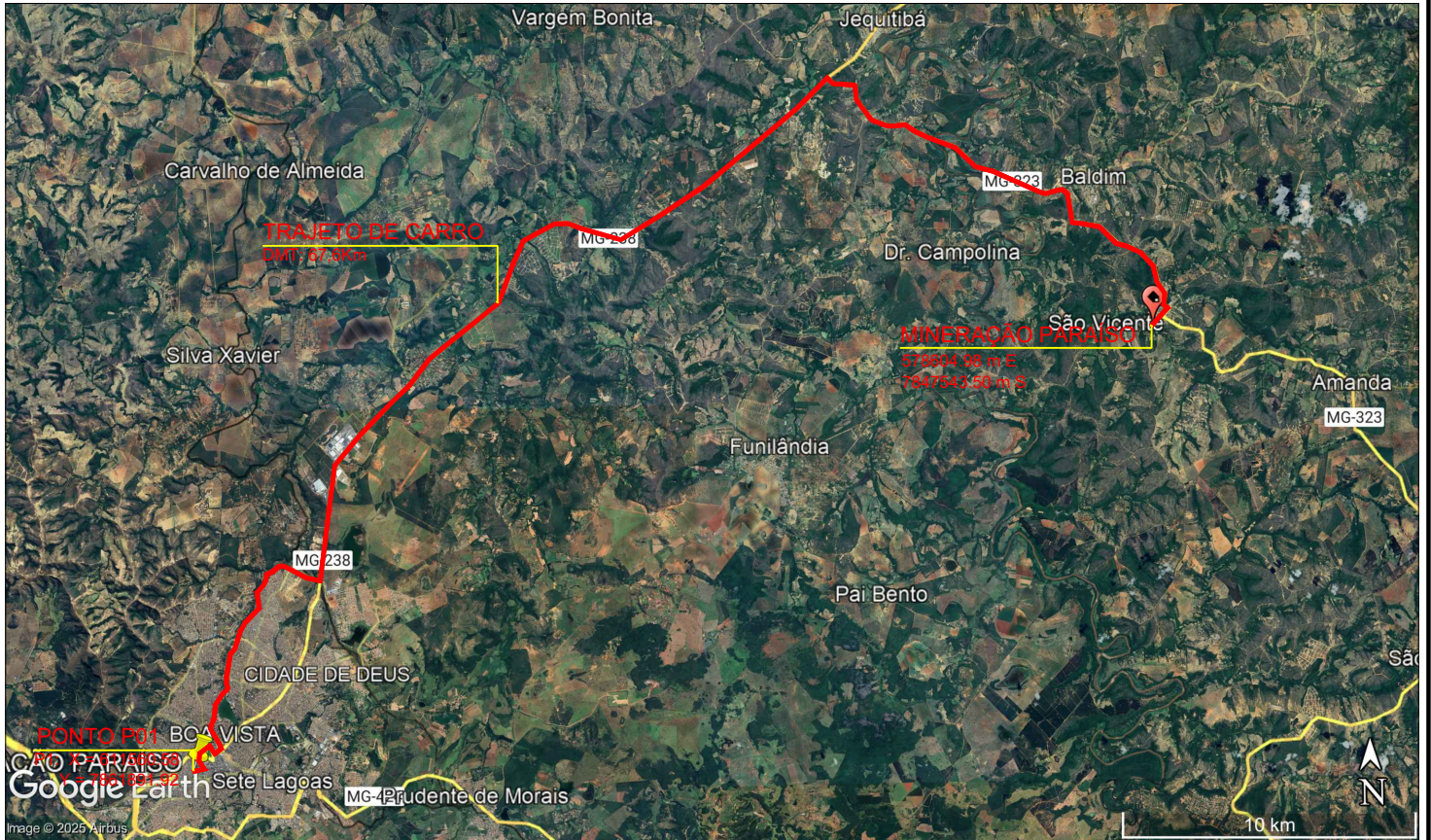
Data: 21/10/2025 15:07:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU/MGA135811-1
Arquiteta do Município de Baldim



Stener Marcelo Fonseca - CREA/MG: 189760D
Engenheiro do Município de Baldim



CROQUI JAZIDA PÓ DE PEDRA
 ESCALA: SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
 Data: 10/10/2025 17:01:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA DE BALDIM DISTRITO DE SÃO VICENTE CAMPO SOCIETY CONJUNTO SÃO TARCÍSIO PROJETO BÁSICO CROQUI FORNECEDOR PÓ DE PEDRA					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	10/2025	INDICADA	—	a	01



Relatório Fotográfico

Obra de Construção De Um Campo Society No Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim- MG.



Foto 1 Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Google Earth.
Coordenadas Geográficas do Ponto P1: X = 611560.5800”S. e Y = 7861891.9200”O.

- 1. Identificação:** Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG.
- 2. Proprietário:** Município de Baldim.
- 3. CNPJ:** 18.116.129/0001-25.
- 4. Data:** 27/10/2025.



2. Fotos



Foto 2: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 3: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 4: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 5: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 6: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 7: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 8: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG Fonte: Próprio Autor, 2025.



Foto 9: Conjunto São Tarcísio, Distrito de São Vicente, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2025.

Baldim, 27 de outubro de 2025.



Stener Marcelo Fonseca

Engenheiro do Município de Baldim-MG

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255